



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1082 DE 06 DE JUNHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo doar verba pa
ra ASMURC e abrir Crédito Especial.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar doação no valor de R\$600,00 (seiscientos reais) para a ASMURC - Associação dos Municípios da Região Carbonífera.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor referido no artigo 1º será para a aquisição de equipamentos para confecção de carteira de identidade, os quais deverão ser cedidos em regime de comodato gratuito pela ASMURC para a 17ª Delegacia Regional de Polícia de São Jerônimo.

ARTIGO 2º - A ASMURC deverá apresentar para a Prefeitura Municipal cópia do contrato de comodato celebrado com a 17ª Delegacia Regional, no prazo de 15 dias após a assinatura.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais), sob a seguinte classificação:

0500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0501 - SECRETARIA DA ADM. E ÓRGÃO AUXILIARES
1003 - CONTRIBUIÇÃO À ASMURC
3233 - Contribuições Correntes.....R\$ 600,00

ARTIGO 4º - Servirá para cobertura do presente Crédito, a redução a ser feita sob a seguinte Dotação Orçamentária:

0500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0501 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS AUXILIARES
2032 - ADM. E COORD. DA SECRETARIA
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 600,00



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE MAIO DE 1996.


ZILDO SEFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


SAMARA GUTH

DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.flis.

do livro respec.